



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014

Processo nº 46905.000048/2014-39
Data: 6 de junho de 2014
Horário: 10:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC
Sítios: www.comprasnet.gov.br
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>
Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br
Fones de contato: (048) 3229.9789 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

1. INTRODUÇÃO

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 405, de 11 de junho de 2013 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infantil-Juvenil
- Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Termo de Referência
- Anexo V** – Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de material de consumo conforme especificações constantes no Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009.

4.3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10:00 horas do dia 6 de junho de 2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1 Valor unitário;

5.9.2 Marca;

5.9.3 Fabricante;

5.9.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.10 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1 produzidos no País;

6.14.2 produzidos por empresas brasileiras;

6.14.3 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7 A proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

7.8 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.8.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;

7.8.2 A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

7.8.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor unitário e o valor total da proposta;

7.8.4 A descrição detalhada do objeto da licitação, inclusive com a indicação da marca e modelo;

7.8.5 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

7.8.6 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.7 Prazos de entrega e garantia observado o mínimo exigido.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 Em caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07;

8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou pelo fax (48) 3229-9773.

9.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

12.2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;

12.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante a SRTE/SC para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

14.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante a SRTE/SC para retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2014, contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se o aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrefutáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 não manter a proposta;
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7 cometer fraude fiscal.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

17.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues, e depois de verificada a regularidade fiscal da contratada no SICAF.

17.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 As condições de entrega e recebimento do objeto deste Edital são aqueles dispostos nos itens nº 16 e 17 do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

20.1 Os valores estimados tiveram por base pesquisa de preços promovida pelo Setor de Serviços Gerais da **SRTE/SC**, anexo aos autos do Processo 46905.000048/2014-39.

20.2 O preço estimado que a Administração se dispõe a pagar por item para a presente aquisição, tido como preço referência, é aquele especificado no Termo de Referência.

20.3 O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 216.305,10 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.2 O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Artigo 5º, da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do MPOG.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

23.10 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, quando não houver recurso, será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, caberá à Autoridade competente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso (art. 8, V, do Decreto 5.450/05);

23.11 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

23.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

23.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.14 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;

23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05/2000;

23.16 As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 22 de maio de 2014.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO
SRTE/SC

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2014;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2014 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____ ,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 6/2014

Processo nº 46905.000048/2014-39

Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Data: 6 de junho de 2014

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

_____, CIC nº _____, portador da Carteira
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº _____, emitida em ___ / ___ / ___, pela(o) _____ / _____
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de _____,
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede na (rua/av.)
_____, nº _____, em _____ / _____,
(Município/UF)

doravante denominada _____, para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)

no item **4.3.4** do Edital do Pregão nº 6/2014, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SRTE/SC

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| Item | Unidade | SIASG - CATMAT | Material | Pedido mínimo | Quantidade total | Valor unitário estimado - R\$ | Valor total estimado - R\$ |
|------|-------------|----------------|---|---------------|------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Pacote 1Kg | 260583 | Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, branco, embalagem plástica, marca UNIÃO, CRISTAL ou similar. | 200 | 2.000 | 2,37 | 4.740,00 |
| 02 | Pacote 500g | 217366 | <p>Café torrado, moído, embalagem a vácuo, peso líquido 500 gramas, com selo ABIC de Certificação do Programa de Qualidade do Café como café de qualidade Superior <u>ou</u> comprovação da <u>qualidade do café*</u> por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) - REBLAS/ANVISA, expedido em, no máximo, 6 meses.</p> <p>* Qualidade do café</p> <p>1- Características do Produto: Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.</p> <p>2- Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: O café deve apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.</p> <p>3- Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.</p> <p>4- Ponto de torra: O Café pode apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45).</p> | 200 | 2.000 | 9,62 | 19.240,00 |

| | | | | | | | |
|----|--------------------|--------|---|-------|--------|-------|-----------|
| 03 | Bobina | 150124 | Bobina, aplicação em sistemas de senha manual, rolo com 2.000 números (de 01 a 99), (para uso em equipamentos tipo rolomatic), prazo de validade mínima de 1 (um) ano | 20 | 40 | 14,33 | 573,20 |
| 04 | Unid. | 71404 | Caixa para arquivo permanente, material polipropileno corrugado, cor azul, tamanho ofício, fechamento por travas, material plástico alveolar, com tampa, dimensão de 14 x 25 37cm (l x a x c), com impressão de etiqueta de identificação, marca Polionda ou similar. | 500 | 1.000 | 4,92 | 4.920,00 |
| 05 | Unid. | 301077 | Caneta de material plástico transparente, formato do corpo sextavado com orifício lateral, tipo escrita grossa na cor azul, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos, marca BIC ou similar. | 200 | 1.000 | 1,09 | 1.090,00 |
| 06 | Unid. | 332339 | Caneta marca-texto, material plástico, ponta facetada, traço 1 e 4mm, base d'água, não-recarregável, cor amarela fluorescente, marca FABER-CASTELL ou similar. | 100 | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| 07 | Unid | 407152 | Bateria para caneta energizada, 393, tensão 1,45 v, capacidade típico 310 mAh, energia típica 390 mWh, diâmetro 7,9mm, altura 5,4mm. Aplicação em caneta digital, tipo ativo energizada, utilizada em PAD de assinatura, modelo Topaz T-S751. Validade mínima 12 meses. | 50 | 300 | 11,17 | 3.351,00 |
| 08 | Unid. | 407234 | Refil de tinta azul para caneta digital, tipo ativo energizada, utilizada em PAD de assinatura, modelo Topaz T-S751, na cor azul ou preta. Validade mínima 12 meses. | 20 | 100 | 31,83 | 3.183,00 |
| 09 | Unid. | 150592 | Capa para processo, papel off-set, papel cor branca, cor 1 x 0, dimensões: 52 x 32,5cm, gramatura: 240 g/m², com 3 (três) vincos, escrita conforme modelo anexo I; cintados de 100 em 100 unidades. | 5.000 | 20.000 | 0,44 | 8.800,00 |
| 10 | Unid. | 335224 | Cinta elástica, material algodão e polipropileno, forma circular, 4 x 46cm (l x c), cor branca, com costura e inscrição do órgão "SRTE/SC" em letras na cor azul, aplicação unir processos. | 150 | 300 | 1,79 | 537,00 |
| 11 | Caixa com 100unid. | 272501 | Clips para papel, formato paralelo, material: aço niquelado, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, flexível, tamanho 2/0. | 50 | 100 | 2,03 | 203,00 |
| 12 | Caixa com 100unid. | 274803 | Clips para papel, formato paralelo, material: aço niquelado, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, flexível, tamanho 3/0. | 25 | 50 | 2,13 | 106,50 |
| 13 | Caixa com 100unid. | 272378 | Clips para papel, formato paralelo, material: aço niquelado, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, flexível, tamanho 8/0. | 25 | 50 | 3,37 | 168,50 |
| 14 | Tubo de 90 grs | 317878 | Cola à base de PVA, lavável, não tóxica, apresentação frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, composição acetato de polivinila, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos | 40 | 160 | 2,48 | 396,80 |
| 15 | Caixa com 72 unid. | 278617 | Cochetes de fixação nº 5, material aço, tratamento superficial latonado. | 150 | 300 | 3,20 | 960,00 |
| 16 | Caixa com 72 unid. | 278609 | Cochetes de fixação nº 9, material aço, tratamento superficial latonado | 300 | 600 | 6,03 | 3.618,00 |
| 17 | Tiras de 100 unid. | 226345 | Copo descartável p/ água, em poliestireno, capacidade de aproximadamente 200 ml, material atóxico de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 2,20 g. | 1.000 | 6.000 | 4,63 | 27.780,00 |
| 18 | Tiras de 100 unid. | 252435 | Copo descartável p/ café, em poliestireno, capacidade de aproximadamente 50ml, material atóxico de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 0,75g. | 1.000 | 3.000 | 2,09 | 6.270,00 |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|--------|---|-------|--------|-------|-----------|
| 19 | Pacote com 100 unid. | 228369 | Elástico de látex, cor amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência. | 50 | 100 | 4,42 | 442,00 |
| 20 | Unid. | 230682 | Envelope ofício, modelo SA-2014, tamanho 22,9 x 11,4cm, abertura por cima, papel Off Set, gramatura 75g, cor branca 1 x 0, texto de frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; cintados de 100 em 100. | 5.000 | 40.000 | 0,10 | 4.000,00 |
| 21 | Caixa com 100 folhas | 400 | Etiqueta adesiva A4, material papel, cor branca, 55,8 x 99,0mm (l x c), aplicação impressora laser, 10(dez) etiquetas por folha, com duas colunas cada folha. | 25 | 50 | 58,83 | 2.941,50 |
| 22 | Unid. | 278812 | Extrator de grampos, em aço inoxidável, tipo espátula, com aproximadamente 145 x 17mm (c x l). | 50 | 100 | 4,03 | 403,00 |
| 23 | Caixa com 40 unid. | 237590 | Filtro descartável para café, material papel crepado, tamanho n.º 103, aplicação cafeteira elétrica. | 100 | 300 | 2,24 | 672,00 |
| 24 | Unid. | 289445 | Grampeador em aço, pintura eletrostática, tipo mesa, capacidade 10 folhas, aplicação em papel, tamanho de grampo 26/6, com 12,50 x 3,50 x 4cm (c x l x a) | 25 | 100 | 20,43 | 2.043,00 |
| 25 | Caixa com 1.000 unid. | 290525 | Grampo para grampeador, em aço com tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 | 200 | 1.000 | 1,89 | 1.890,00 |
| 26 | Unid. | 343903 | Lacre para malote, material polipropileno, tamanho 16cm, cor azul, com numeração sequencial gravada em baixo relevo na cor branca. | 1.000 | 10.000 | 0,22 | 2.200,00 |
| 27 | Resma com 500 folhas | 226606 | Papel A4, alcalino, gramatura 75 g/m², medindo 210mm x 297mm (l x a), cor extra branco e acondicionados em embalagem resistente à umidade, com 500 folhas, com certificado FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas normas da ABNT. Marca CHAMEX ou similar. | 500 | 4.500 | 14,48 | 65.160,00 |
| 28 | Unid. | 237767 | Pasta arquivo, tipo AZ, tamanho 285mm x 350mm (l x a), lombada 70mm, cor azul, prendedor interno ferragem removível, revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento. | 50 | 200 | 18,95 | 3.790,00 |
| 29 | Unid. | 328957 | Pasta tipo catálogo, material plástico, tamanho 250 x 335mm (l x a), cor azul, prendedor interno 4 parafusos de metal, capacidade 50 envelopes plásticos com espessura de 0,20 micra fl., possui 1 visor externo e capa rígida. | 25 | 50 | 26,73 | 1.336,50 |
| 30 | Unid. | 313281 | Pasta aba elástico, material plástico transparente, cor cristal, tamanho 340 x 240mm (a x l). | 50 | 300 | 2,87 | 861,00 |
| 31 | Unid. | 353424 | Pasta suspensa, tamanho ofício em polipropileno, tamanho aproximado 25 x 36cm (a x l), com grampo e trilho em plástico ou metal, cor cristal, com visor, capacidade de carga de 200 folhas (papel A4 75g/m²) ou até 1,5kg. | 50 | 200 | 5,43 | 1.086,00 |
| 32 | Unid. | 202361 | Perfurador de papel médio, estrutura metálica, pintura epoxi, capacidade de perfuração para 20 folhas de papel gramatura 75g/m², cor preta, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm; dimensão aproximada 105 x 60 x 40mm. | 25 | 50 | 24,67 | 1.233,50 |
| 33 | Unid. | 257031 | Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, escrita grossa, carga descartável, cor de tinta azul, marca Pincel Atômico PILOT 1100-p ou similar. | 50 | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 34 | Unid. | 257033 | Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, escrita grossa, carga descartável, cor de tinta preta, marca Pincel Atômico PILOT 1100-p ou similar. | 25 | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 35 | Unid. | 257032 | Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, escrita grossa, carga descartável, cor de tinta verde, marca Pincel Atômico PILOT 1100-p ou similar. | 25 | 50 | 3,55 | 177,50 |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|--------|--|-----|-------|--------|----------|
| 36 | Unid. | 257034 | Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, escrita grossa, carga descartável, cor de tinta vermelha, marca Pincel Atômico PILOT 1100-p ou similar. | 25 | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 37 | Unid. | 306449 | Reator lâmpada, quantidade lâmpadas: 2 unidades, 40w, 110/220v, lâmpadas fluorescentes, partida eletrônica, alto fator de potência | 25 | 50 | 21,31 | 1.065,50 |
| 38 | Unid. | 278330 | Tesoura, material aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 20cm. | 40 | 80 | 11,37 | 909,60 |
| 39 | Bloco com 100 folhas | 232458 | Bloco auto adesivo, dimensões: 76 x 76mm, cor amarelo, marca POST IT ou similar. | 50 | 200 | 6,70 | 1.340,00 |
| 40 | Embalagem com 4 unid. | 246685 | Pilha Alcalina AAA, capacidade mínima de 1175 mAh, voltagem: 1,5V, marca RAYOVAC ou similar. | 50 | 100 | 6,08 | 608,00 |
| 41 | Embalagem com 4 unid. | 351251 | Pilha tipo AAA, recarregável, capacidade mínima: 900 mAh, vida útil de até 1000 ciclos de recarga, tensão: 1,2V, marca RAYOVAC ou similar. | 50 | 100 | 32,11 | 3.211,00 |
| 42 | Unid. | 239401 | Lâmpada fluorescente, compacta, base: E27, potência: 32W, voltagem: 220V, com reator eletrônico integrado. | 50 | 100 | 16,75 | 1.675,00 |
| 43 | Rolo de 100m. | 377188 | Cabo elétrico, flexível, PP, 750V, 3x2.5mm, isolamento de PVC/A 70°C (antichama), não numerados, cor preta, de acordo com o padrão da NBR 13249 | 1 | 5 | 342,98 | 1.714,90 |
| 44 | Unid. | 235356 | Patch Cord, 1,5m, cabo flexível trançado, certificado um a um, conectores RJ45, 24AWG, 4 pares, UTP-5E | 50 | 100 | 9,38 | 938,00 |
| 45 | Unid. | 384246 | Conector RJ45 fêmea, categoria 5E, U/UTP, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, pinagem T568A/B | 100 | 500 | 6,59 | 3.295,00 |
| 46 | Unid. | 289002 | Conector RJ 45 macho, categoria 5E, U/UTP, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis, condutores 22 a 26 AWG, pinagem T568A/B | 200 | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 47 | Unid. | 240529 | Espelho duplo tomada RJ 45 para sistema X, dimensões 75 x 75mm, recebe plugue RJ45 sem deformar os contatos | 50 | 250 | 2,07 | 517,50 |
| 48 | Unid. | 288918 | Tomada elétrica sistema X, 75x75mm, padrão brasileiro, cor branca, saída de 2 p + T, tensão 10A | 50 | 250 | 8,86 | 2.215,00 |
| 49 | Unid. | 275153 | Caixa padrão sistema X, de sobrepor 75x75mm, fabricado em material termoplástico de alto impacto, compatível com conectores RJ-45 Fêmea tipo "Keystone". | 50 | 500 | 2,06 | 1.030,00 |
| 50 | Rolo de 100m | 264455 | Fio elétrico flexível, 4mm², azul, PVC, termo de isolamento mínima: 750VA | 1 | 10 | 124,16 | 1.241,60 |
| 51 | Rolo de 100m | 264388 | Fio elétrico flexível, 4mm², vermelho, PVC, termo de isolamento mínima: 750VA | 1 | 10 | 124,16 | 1.241,60 |
| 52 | Rolo de 100m | 408494 | Cabo flexível azul, 2,5mm², unipolar, 750V, anti-chamas, propicia o bom acabamento e facilita o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas (apenas para as seções 0,5 a 16 mm²). | 1 | 25 | 70,44 | 1.761,00 |
| 53 | Rolo de 100m | 408494 | Cabo flexível preto, 2,5mm², unipolar, 750V, anti-chamas, propicia o bom acabamento e facilita o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas (apenas para as seções 0,5 a 16 mm²) | 1 | 25 | 70,44 | 1.761,00 |
| 54 | Rolo de 100m | 408494 | Cabo flexível verde, 2,5mm², unipolar, 750V, anti-chamas, propicia o bom acabamento e facilita o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas (apenas para as seções 0,5 a 16 mm²) | 1 | 25 | 70,44 | 1.761,00 |
| 55 | Rolo de 100m | 408494 | Cabo flexível branco, 2,5mm², unipolar, 750V, anti-chamas, propicia o bom acabamento e facilita o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas (apenas para as seções 0,5 a 16 mm²). | 1 | 10 | 70,44 | 704,40 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|--------|--|----|-----|--------|-------------------|
| 56 | Rolo com 305m | 318951 | Cabo UTP CAT 5E, cor azul, 305m, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC, pode ser usado para frequências até 125 MHz em redes 1000BASE-T Gigabit Ethernet | 1 | 25 | 276,58 | 6.914,50 |
| 57 | Unid. com 2m | 236492 | Canaleta, tamanho 50mm x 20mm x 2,2m (l x a x c) – cor branca, material PVC | 20 | 250 | 21,87 | 5.467,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ | | | | | | | 216.305,10 |

Havendo divergências entre as especificações constantes no Termo de Referência e as contidas em outros documentos e/ou sistemas, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 8º do Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, no que couber, a Lei nº 10.520/02 de 17 de junho de 2002, e as alterações do Decreto 3.693/00 de 20 de dezembro de 2000, c/c ao art. 34 da Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, ao Decreto 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007 e Decreto nº 3.722/09 de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, além do disposto na IN/SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor **Luis Miguel Vaz Viegas**, nomeado pela Portaria/MTE nº 328 de 04 de março de 2013, publicada no DOU de 05 de março de 2013.

A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da **SRTE/SC**, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor **Roberto Caponi Garcia**, nomeado pela Portaria Ministerial 1.858, de 20 de novembro de 2013, publicada no DOU de 21 de novembro de 2013.

Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor **Marcos Milczarek Gemelli**, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 405, de 15 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013.

5. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

5.1. Quanto ao procedimento licitatório e Edital:

5.1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013,

Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, assim como as demais normas que regulamentam a questão;

- 5.1.2.** A aquisição será feita através de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de pregão, a se realizar no modo eletrônico, tipo menor preço por item;

6. DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 6.1.** Estar regularmente cadastrado, com a habilitação no âmbito federal junto ao sistema SICAF. Desta maneira, os licitantes deverão estar regularmente cadastrados, inclusive com as certidões negativas de débitos federais atualizadas.

7. DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1.** É vedada à indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- 7.2.** Nos preços deverão estar inclusos todos os impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material;
- 7.3.** Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São Obrigações da Contratante:
- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2.** A SRTE/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.1.2.** Responsabilizar-se se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 9.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a SRTE/SC, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na **SRTE/SC**, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- 12.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- 12.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 3.555/00;
- 12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período ao de

impedimento de participar de licitação, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.6. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a Administração da SRTE/SC, esta poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

12.6.1. ADVERTÊNCIA;

12.6.2. MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;

12.6.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

12.6.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.6.5. DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado da SRTE/SC, sem ônus adicionais para a SRTE/SC.

13.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total informada pela fabricante, quando do recebimento definitivo.

13.3. A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito ou quaisquer problemas que afetem seu desempenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a SRTE/SC, contados do recebimento da comunicação da SRTE/SC.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor.

14.2. No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado pelo Setor de Serviços Gerais da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta da Contratada.

14.3. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total informada pela fabricante, quando do recebimento definitivo.

14.4. O local de entrega dos materiais é no almoxarifado do prédio-sede da SRTE/SC, localizado na rua Victor Meirelles, 198, Centro, Florianópolis/SC.

14.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável designado pela SRTE/SC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

14.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. A entrega deverá ser feita por fornecimento integral.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a SRTE/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. O fornecedor deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 5º, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

Considerando todo o exposto, e atendidas todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto à apreciação do Chefe do Serviço de Administração da SRTE/SC o presente Termo de Referência.

Florianópolis, 28 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
MARCOS MILCZAREK GEMELLI
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/SEAD
SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e aprovação, com fulcro na competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, informando que o presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

Florianópolis, 28 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
NED MASSIRONI CARÚS
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO
SRTE/SC

No uso da competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, **aprovo** o presente Termo de Referência referente aos materiais a serem adquiridos, e **autorizo** o Serviço de Administração da SRTE/SC a dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação pretendida.

Florianópolis, 28 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
ESTADO DE SANTA CATARINA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, com sede na Rua Victor Meirelles, 198, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.367/0029-61, neste ato representada pelo Superintendente, Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, nomeado pela Portaria GM/MTE nº 328, de 04 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 965.882.258-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1808974, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2014, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 46905.000048/2014-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo IV do edital de *Pregão* nº 6/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|---|--|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| X | Especificação | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação desta no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)